

Minuta

RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 68, de 2015 (nº 60/15, na origem), da Ordem dos Advogados do Brasil, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIZ CLÁUDIO SILVA ALLEMAND, advogado, para a composição do Conselho Nacional de Justiça.

RELATORA: Senadora **ROSE DE FREITAS**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação pela Ordem dos Advogados do Brasil do advogado LUIZ CLÁUDIO SILVA ALLEMAND, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos representantes da advocacia, nos termos do inciso XII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, com a exceção de seu Presidente, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007 – CCJ, proceder à sabatina dos indicados.

O indicado encaminhou seu currículo, que passamos a resumir.

Bacharel em Direito desde 1993, pela Universidade de Vila Velha, o indicado começou a advogar logo a seguir, tendo completado 21 anos de atuação na área tributária. Desde então, tem atuado ativamente no âmbito da OAB, inclusive desempenhando atividades de cunho social,



SF/15762.64560-34

como a função de defensor dativo. Demais disso, integrou e presidiu diversas comissões da Seccional da OAB no Espírito Santo e do Conselho Federal da Ordem.

Na vida acadêmica, completou com sucesso três pós-graduações *lato sensu* (em Processo Civil, Direito Tributário e Direito da Empresa), além de ter realizado pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em Direito Tributário, pela Universidade Cândido Mendes.

Luiz Cláudio Silva Allemand também possui prolífica produção bibliográfica. É autor de “Direito Tributário: questões atuais”, além do nacionalmente reconhecido “A Tributação do Mínimo Existencial”.

Também é autor de “Processo Judicial Eletrônico – PJe”, obra de referência que esquadrija os meandros da nova configuração do Poder Judiciário, com o advento da informatização do processo. Publicou, ainda, vários artigos em jornais e revistas especializadas, sem contar as palestras em eventos científicos, tais como as discussões sobre a implantação do PJe no âmbito da Justiça do Trabalho, realizadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O indicado apresentou as declarações e certidões exigidas pelos itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005; e pelo Ato nº 1, de 2007–CCJ.

O indicado juntou, também, argumentação escrita em que demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, em cumprimento à alínea *c* do inciso I do art. 383 do RISF.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relatora

